



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Governo de União e Trabalho*

006

**LEI N.º 338/99  
DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.999.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para implantação do Projeto “Renda Verde”.

**IDA FRANZOSO DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa anual do Município, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), demonstrado pelas codificações local e as institucionais da funcional programática e pela categoria econômica, que abaixo especifica-se:

**PODER EXECUTIVO**

02.01	<b>GABINETE E ASSESSORIAS</b>		
15814872.010.000	<b>PROJETO RENDA VERDE</b>		
3.1.2.0.	Material de Consumo.....	R\$	2.338,00
4.1.2.0.	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	3.662,00
	<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>6.000,00</b>

**Artigo 2º -** Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei serão **provenientes do Excesso de Arrecadação**, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, apurado na forma do § 3º, todos do artigo 43, da Lei 4.320/64, que se verificará pelo recebimento de transferência financeira do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, no valor de R\$ 6.000,00.

**Artigo 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 03 de dezembro de 1999.

**IDA FRANZOSO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

**CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES**  
Secretário de Administração e Finanças